



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO**  
**PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**EDITAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO através da Secretaria Municipal de Educação aderiu ao *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional–LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de **forma voluntária**, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Olegário.

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS CAPÍTULO I**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 7.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Presidente Olegário.
- 1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.
- 1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.



1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura do Município de Presidente Olegário convocar, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura do Município de Presidente Olegário.

## **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas da pré-escola da Educação Infantil e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
- 2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o foco de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Presidente Olegário, ao longo do decorrer do programa.
- 2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.
- 2.4. Inicialmente 5 (cinco) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, 1 (uma) Escola Municipal de Educação Infantil e 1 (um) Núcleo de Educação Infantil Municipal, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

## **3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS**

Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

- 3.1. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- 3.2. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
- 3.3. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- 3.4. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente



de Alfabetização;

Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

#### **4. DA AJUDA DE CUSTO**

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza **voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma **ajuda de custo mensal**, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.3. Visto que as unidades de ensino do município de Presidente Olegário foram classificadas como **não vulneráveis**, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até **oito turmas**, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R\$1.200,00, para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização em matemática, de leitura e escrita dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2. O preenchimento das vagas de assistentes de alfabetização deverá seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

I - Ser licenciado em Pedagogia e ter experiência com alfabetização;



II - Possuir ensino médio completo;

III - Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

5.3. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

## **6. PERFIL**

Poderão participar do processo seletivo, candidatos com o seguinte PERFIL:

- 6.1. Professores alfabetizadores da rede com disponibilidade de carga horária, ou professores com Licenciatura;
- 6.2. Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou outra Licenciatura;
- 6.3. Profissionais com curso de Magistério em nível médio;
- 6.4. Pessoas com no mínimo Ensino Médio Completo.

## **7. DAS VAGAS**

- 7.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Presidente Olegário;
- 7.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.
- 7.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

## **8. DA INSCRIÇÃO**

- 8.1. Visando a segurança dos candidatos neste contexto pandêmico, a inscrição será feita através da ferramenta Google Formulário; O link do formulário, bem como as informações necessárias, será disponibilizado por meio do endereço eletrônico [www.presidenteolegario.mg.gov.br](http://www.presidenteolegario.mg.gov.br), no ícone indicado para tal. No período de 21



de setembro de 2021 até 23 de setembro de 2021 será realizada a inscrição pelo google forms;

- 8.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário digital, o link para preenchimento da inscrição: <https://forms.gle/2KA61t2WmTcWHhkLA> .
- 8.3. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;
- 8.4. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora da Secretaria Municipal Educação de Presidente Olegário, avaliando todos os requisitos citados no documento.
- 8.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.
- 8.6. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

- 9.1. 1 (uma) cópia do RG, em formato PDF ou JPEG, para upload;
- 9.2. 1 (uma) cópia do CPF, em formato PDF ou JPEG, para upload;
- 9.3. 1 (uma) cópia do título eleitoral, em formato PDF ou JPEG, para upload;
- 9.4. 1 (uma) cópia do comprovante de votação eleitoral, em formato PDF ou JPEG, para upload;
- 9.5. 1 (uma) cópia do comprovante de formação para participar do programa Tempo de Aprender, em formato PDF ou JPEG, para upload;
- 9.6. 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento de cada filho menor de 18 anos, em formato PDF ou JPEG, para upload;
- 9.7. 1 (uma) cópia do comprovante de endereço em formato PDF ou JPEG, para upload.

## **10. DA SELEÇÃO**

- a. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	21/09/2021



Inscrição via meio eletrônico;	21/09/2021 à 23/09/2021
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	24/09/2021 à 27/09/2021
Publicação da classificação preliminar dos candidatos.	28/09/2021
Recurso por parte dos inscritos	29/09/2021
Resultado final do processo seletivo	01/10/2021
Convocação	Dependerá da liberação dos recursos pelo FNDE.

- b. A seleção se dará pela contagem de títulos que será realizada através da análise de currículo comprovado.
- c. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

<b>EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós-graduação na área da educação	05 pontos
Pedagogia	03 pontos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	02 pontos
Magistério (anos iniciais)	02 pontos
Experiência comprovada em alfabetização	01 ponto a cada seis meses

- d. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

## **11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL**

- 11.1. Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas anexando os documentos comprobatórios em um arquivo PDF no ato da inscrição no google drive, e no momento da convocação através deve estar apresentando os documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:



- Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;
  - Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato(a) é aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato(a) está cursando;
  - Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;
  - Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Delegacia Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;
- 11.2. Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, assistente de alfabetização;
- 11.3. Ensino médio: comprovante de histórico escolar.

## **12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

12.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios, obedecendo a seguinte ordem:

- I - Maior nível de formação;
- II - Tempo de experiência com alfabetização;
- III - Maior idade.

## **13. DO RESULTADO**

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Olegário através de publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário.

Presidente Olegário, 20 de setembro 2021.

Nilda Maria de Sousa Borges  
Secretaria Municipal de Educação